



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS**



**DELIBERAÇÃO Nº 285 / 2020 - SAOC (12.28.01.03)**

**Nº do Protocolo: 23083.069285/2020-88**

**Seropédica-RJ, 21 de dezembro de 2020.**

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (CEPE)**, tendo em vista a decisão tomada em sua 384ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2020, e considerando o contido no processo nº **23083.067125/2020-02**,

## **RESOLVE**

Aprovar o Regimento Geral de Projetos Acadêmicos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, conforme descrito a seguir.

### **CAPÍTULO I Da Definição e da Finalidade**

**Art. 1º.** Os Projetos Acadêmicos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação realizados por servidores e discentes da UFRRJ visam ao desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação nas diversas áreas do conhecimento humano como estratégia para o progresso do conhecimento técnico-científico e para o atendimento de necessidades da sociedade.

**Parágrafo único:** O desenvolvimento de atividades do Projeto Acadêmico deve atender aos seguintes princípios:

Desenvolvimento de criações de natureza científica básica ou aplicada, de inovação tecnológica, cultural, artística ou filosófica, de produtos, de processos ou de serviços atrelados às demandas acadêmicas ou mercadológicas contemporâneas;

Integração entre ensino, pesquisa e extensão, propiciando aos discentes da educação básica, do ensino técnico e tecnológico, da graduação e da pós-graduação a participação ativa nas atividades do grupo;

Cooperação com as políticas institucionais de divulgação científica e de proteção da propriedade intelectual;

Atendimento das normas e procedimentos estabelecidos pelos comitês institucionais de regulação de atividades de pesquisa, caso as atividades desenvolvidas envolvam ações com seres humanos ou com animais ou envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado;

Estímulo a intercâmbios e parcerias nacionais e internacionais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, ensino e extensão; e

Prever a colaboração com o atendimento de questões de igualdade de gênero e raça e inclusão de pessoas com deficiência na construção das carreiras científico-acadêmicas, incluindo, se necessário, princípios de ações afirmativas no cadastramento de membros e líderes dos projetos e da produção científica.

**Art. 2º.** O Projeto Acadêmico é definido pela reunião de atividades planejadas para serem desenvolvidas por equipe coordenada por uma ou, eventualmente, duas lideranças, com objetivos definidos, sendo o desenvolvimento de cada atividade efetuado segundo cronograma preciso e delimitado no tempo.

**Art. 3º.** Os Projetos Acadêmicos são classificados nos seguintes tipos segundo a sua natureza:

- I. **Projeto de Pesquisa:** caracterizado pela busca de contribuições para o progresso do conhecimento referente a problemas científicos mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias por meio do emprego de metodologia científica. Inclui duas categorias: i) Projeto de Pesquisa Básica, que busca ampliar generalizações, testar hipóteses, definir leis mais amplas, estruturar sistemas e modelos teóricos; ii) Projeto de Pesquisa Aplicada, que busca a solução de problemas práticos ou determinar os possíveis usos para as descobertas da pesquisa básica.

**Projeto de Desenvolvimento Tecnológico:** baseia-se em atividades sistemáticas que fazem uso de informações e conhecimentos já existentes com o objetivo de produzir novos dispositivos, produtos e materiais, além de instalar sistemas, processos e serviços inovadores em áreas estratégicas do conhecimento humano.

**Projeto de Inovação:** projeto desenvolvido com objetivo de introduzir aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, tecnologias ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger riscos tecnológicos.

**Projeto de Desenvolvimento Institucional:** envolve programas, projetos, atividades ou operações especiais, inclusive os de natureza infra estrutural, material ou laboratorial, que levem a melhoria mensurável das condições operacionais da UFRRJ para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), de acordo com o Art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Art. 4º.** Os Projetos Acadêmicos são classificados, segundo a forma de homologação, avaliação e captação de recursos financeiros, nas seguintes categorias:

- I. **Projeto Interno:** responde a edital interno que deve estabelecer os critérios de seleção, avaliação e, quando for o caso, de apoio por meio de alocação de recursos financeiros e bolsas geridos pela UFRRJ, oriundos do orçamento próprio, de repasses de órgãos federais conveniados ou de fundação de apoio devidamente credenciada, de acordo com as normas e legislação vigentes aplicáveis a todas essas fontes;

**Projeto Externo:** compreende projetos que atendem a um dos seguintes itens (i) selecionado através de edital externo à instituição, originado de agência de fomento, autarquia, fundação, entidade pública ou privada, sociedade de economia mista, órgão governamental nacional ou internacional e instituições congêneres, de acordo com as normas e legislação vigentes aplicáveis a todas essas fontes; ou (ii) executado com o suporte operacional, administrativo ou financeiro de entidades

fundacionais, regularmente credenciadas no Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações como de apoio à UFRRJ, e que requeiram para sua consecução a disponibilização de servidores e/ou a utilização de recursos infra estruturais da Universidade; ou (iii) executado com apoio financeiro de doações à UFRRJ.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Gestão dos Recursos**

**Art. 5º.** A gestão dos recursos financeiros e não financeiros do Projeto Acadêmico é de responsabilidade de seu(sua) coordenador(a), podendo, quando exigido por norma ou legislação vigente, contar com a intermediação da UFRRJ ou de fundação de apoio devidamente credenciada, conforme estabelecido nos instrumentos jurídicos de parceria.

**Parágrafo único.** No caso de a gestão financeira ser feita com intermediação de fundação de apoio, devem ser observados a legislação aplicável e os termos de convênios e/ou contratos específicos celebrados com a UFRRJ, conforme determinado em resolução específica.

**Art. 6º.** Doações recebidas pela UFRRJ, inclusive monetárias, podem ser dirigidas a Projetos Acadêmicos específicos, conforme acordo entre doadores e a Universidade (art. 53 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei no 13.490, de 10 de outubro de 2017), observadas as exigências de resoluções específicas.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Membros da Equipe**

**Art. 7º.** A composição da equipe do Projeto Acadêmico deverá ter a seguinte estrutura:

Coordenador(a) e, opcionalmente, Coordenador(a) Adjunto(a): servidor(a) do quadro permanente ativo da UFRRJ com título de doutorado;

Membros Internos: servidores do quadro permanente ativo da UFRRJ, nas categorias COLABORADOR(A), ORIENTADOR(A) ou PESQUISADOR(A);

Discentes Internos: do ensino técnico e tecnológico, graduação ou pós-graduação regularmente matriculados em cursos da UFRRJ, nas categorias ALUNO(A) BOLSISTA, ALUNO(A) VOLUNTARIO(A) ou ALUNO(A) EM ATIVIDADE CURRICULAR; e

Membros Externos: professores aposentados, visitantes ou substitutos; bolsistas de programas de fixação; pesquisadores mestres ou doutores ou discentes de outras instituições ou profissionais de reconhecida competência técnico-científica, artística ou cultural, na área de conhecimento, nas categorias PESQUISADOR(A) EXTERNO(A), CONSULTOR(A) EXTERNO(A) ou DISCENTE EXTERNO(A).

**Parágrafo único:** Considerando a carência de doutores em áreas de conhecimento reconhecidas pelo CNPq, caberá à Comissão de Pesquisa, prevista no Capítulo V, emitir parecer sobre a adequação de seu cadastro e atuação junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação admitindo, em caráter de atipicidade, como Coordenador(a) (inciso I), de servidor(a) com título de mestre.

**Art. 8º.** Compete ao(à) Coordenador(a) de Projeto Acadêmico:

- I. Efetuar o cadastro do Projeto Acadêmico no SIGAA/UFRRJ;

Acompanhar a execução do projeto;

Mobilizar os membros do Grupo de Pesquisa para que mantenham seus dados do currículo Lattes atualizados e informados no SIGAA/UFRRJ;

Colaborar com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no desenvolvimento das políticas de pesquisa da UFRRJ, sempre que solicitado(a) a fazê-lo ou por iniciativa própria;

Incentivar os membros do Grupo de Pesquisa à realização de atividades de pesquisa e extensão que forneçam organicidade aos trabalhos e à divulgação deles em eventos e veículos científicos; e

Organizar e arquivar toda a documentação produzida na execução do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da aprovação do relatório simplificado de cumprimento do objeto.

**Parágrafo único:** No interesse da administração das atividades de pesquisa na UFRRJ, a PROPPG, o setor acadêmico ou a unidade de pesquisa especializada poderão solicitar cópia da documentação original ou digitalizada do projeto.

**Art. 9º.** Compete ao Membro Interno de equipe do Projeto Acadêmico:

Enviar informações aos órgãos competentes e acompanhar a preparação dos relatórios anuais;

II. Orientar os discentes da equipe na elaboração de trabalhos para eventos científicos e outros eventos importantes na área;

III. Colaborar com a organização e realização da Reunião Anual de Iniciação Científica da UFRRJ e outros eventos de iniciativa de pró-reitorias acadêmicas;

Emitir parecer em projetos de pesquisa quando solicitado pela PROPPG;

Colaborar com o(a) Líder nas solicitações que envolvem o funcionamento do Projeto Acadêmico; e

Indicar substitutos para o Líder e/ou o vice-líder, nos seus impedimentos para ocuparem os cargos, respeitando-se as disposições deste Regimento Geral.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Cadastro e Homologação**

**Art. 10.** Os Projetos Acadêmicos vinculados à UFRRJ devem ser cadastrados no sistema de gestão (SIGAA/UFRRJ) e homologados pela PROPPG.

**Art. 11.** O cadastro de Projeto Acadêmico no SIGAA consiste no fornecimento das informações solicitadas e dos documentos exigidos para esse fim pela PROPPG.

**§1º.** Devem ser indicados o título, um(a) Coordenador(a) e, opcionalmente, um(a) Coordenador(a) Adjunto(a), as unidades acadêmicas ou setores aos quais estão vinculados, a área e subárea do conhecimento e, no caso de projeto de pesquisa, a categoria, se básica ou aplicada;

**§2º.** Declaração de concordância do(a) Coordenador(a) com as regras referentes ao registro de Projetos Acadêmicos e de observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro quanto à veracidade das informações prestadas;

**§3º.** Relação dos membros da equipe, com as respectivas funções na equipe e carga horária semanal dedicada ao projeto;

**§4º.** Descrição dos objetivos, métodos científicos e cronograma das atividades do Projeto Acadêmico, mostrando a sua relevância e a adequação ao tipo de projeto

**(Art. 3º).**

**§5º.** No caso de Projeto Externo cuja gestão financeira é feita com intermediação de fundação de apoio, devem ser anexados todos os documentos exigidos em resolução específica que dispõe sobre o relacionamento entre a UFRRJ e fundações de apoio visando a execução de projetos acadêmicos.

**§6º.** Quando o Projeto Externo envolver a captação de recursos por meio de editais públicos ou chamadas públicas com instrumentos jurídicos celebrados entre fundação de apoio e as agências financeiras oficiais de fomento, deve ser anexada uma cópia da proposta aprovada no âmbito do respectivo edital.

**Art. 12.** Nos casos de Projeto Externo que demande sigilo, conforme previsto no artigo 7º, §1º o c/c com o artigo 23, inciso VI da Lei 12.527/11, poderá ser informado apenas o resumo, desde que atendidas as seguintes condições:

Aprovação pela chefia do Departamento ou dirigente do respectivo Instituto ou Setor Especializado e, no caso de projetos intersetoriais, pelo chefe ou dirigente da unidade executora; e

No cadastro do projeto devem constar dados básicos tais como: órgão financiador, pesquisadores participantes, carga horária de cada participante, orçamento financeiro, objetivos e atividades que justifiquem a classificação do projeto quanto à natureza acadêmica.

**Art. 13.** Nos casos de Projeto Externo cuja gestão financeira não é feita com intermediação de fundação de apoio, a Comissão de Pesquisa tem as seguintes atribuições:

- I. A avaliação do cadastro de Projeto Externo e emissão de parecer quanto à adequação a este Regimento Geral;

A homologação de Projeto Externo, nos casos de atendimento deste Regimento Geral, ou de retorno do cadastro ao(à) Coordenador(a) do projeto para retificações ou para complementação de informações, indicando as alterações a serem feitas ou os documentos comprobatórios necessários; e

Avaliação dos pedidos de prorrogação de Projetos Externos.

**Art. 14.** No interesse da administração das atividades de pesquisa na UFRRJ, a Comissão de Pesquisa poderá solicitar, como condição para homologação de Projeto Externo, documentos comprobatórios de:

- I. Ciência ou aprovação da Chefia do Departamento de vínculo do(a) Coordenador(a) do Projeto Externo quanto à realização do projeto;

Ciência ou aprovação da Diretoria do respectivo Instituto ou Setor onde será realizado o projeto; e

Ciência ou autorização da Chefia do Departamento ou Setor de vínculo de membros específicos da equipe do Projeto Externo quanto à carga horária informada como atividade de pesquisa.

**Art. 15.** São atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

A formulação, publicação e gestão de editais de Projetos Internos através do SIGAA/UFRRJ, estabelecendo os critérios de duração, avaliação, aprovação, seleção e prorrogação;

Conduzir os devidos procedimentos de avaliação de Projetos Internos através do SIGAA/UFRRJ, atendendo às exigências dos editais correspondentes; e

Homologar os cadastros de Projetos Externos.

**Art. 16.** Para a homologação de cadastros de Projetos Externos pela PROPPG devem ser observados os seguintes itens:

1°. Se a gestão financeira do Projeto Externo não é feita com intermediação de fundação de apoio, a homologação deve ser feita mediante parecer favorável da Comissão de Pesquisa.

§2°. Se houver captação direta de recursos por fundação de apoio junto a empresas públicas ou privadas que enseje a celebração de instrumentos jurídicos entre a fundação e a UFRRJ, a homologação deve ser feita mediante pareceres favoráveis das instâncias designadas em resolução específica que dispõe sobre o relacionamento entre a UFRRJ e fundações de apoio visando à execução de projetos acadêmicos.

§3°. Nos casos de que trata o §2° cabe à PROPPG encaminhar o cadastro completo do projeto para que siga o trâmite necessário para obtenção dos devidos pareceres, os quais devem ser anexados ao cadastro do projeto.

## CAPÍTULO V

### Dos Objetivos e Organização da Comissão de Pesquisa

**Art. 17.** A Comissão de Pesquisa tem como objetivo emitir pareceres sobre a adequação de cadastros de Projetos Externos da UFRRJ a este Regimento Geral para dar subsídios a sua homologação pela PROPPG.

**Art. 18.** A Comissão de Pesquisa é composta por um (01) presidente, designado pela PROPPG, e por membros indicados por cada CEPEA da UFRRJ, além de um (01) representante do Conselho de Campus (CONCAMP) exclusivamente para o Campus de Campos dos Goytacazes, com o devido registro em ata do respectivo Conselho, sendo um (01) membro de cada.

- I. Os membros da Comissão de Pesquisa terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.
- II. A Comissão de Pesquisa deve atualizar periodicamente, a cada dois anos, este Regimento Geral, submetendo as alterações propostas, quando houver, à apreciação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Gerais

**Art. 19.** O descumprimento de algum preceito estabelecido neste Regimento Geral ou o uso de informações falsas, poderá suspender a homologação do Grupo de Pesquisa. O(A) Líder do Projeto de Pesquisa poderá interpor recurso no prazo de até 10 dias úteis junto à Comissão de Pesquisa. A devolutiva do recurso será disponibilizada no prazo de até 10 dias úteis.

**Art. 20.** As informações contidas nos cadastros de projetos acadêmicos homologados no SIGAA/UFRRJ devem ser mantidas no sistema informacional da Universidade a fim de servir de fonte para a produção de relatórios e estudos que embasem a implementação de políticas de inclusão, de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação, e de gestão.

**Parágrafo único:** A UFRRJ buscará customizar o sistema informacional para formação de banco de dados com critérios que possam atender ao debate da mitigação das desigualdades de gênero e raça na produção científica, resguardadas

as questões sobre a legislação específica para a proteção de dados e privacidade dos mesmos.

**Art. 21.** Os casos omissos a este Regimento serão analisados e resolvidos pela PROPPG, ou por conselhos superiores onde pertinente.

**Art. 22.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Portal Institucional da UFRRJ.

*(Assinado digitalmente em 21/12/2020 16:41 )*

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REI (11.39)

Matrícula: 387406

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **285**, ano: **2020**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **21/12/2020** e o código de verificação: **baeb94678b**